



PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Estabelece denominação para as Ruas do Jardim Silvestre.

Art. 1º Passa a denominar-se “RUA DAS GARÇAS”, a Rua 1, localizada no Jardim Silvestre.

Art. 2º Passa a denominar-se “RUA DAS ARARAS”, a Rua 2, localizada no Jardim Silvestre.

Art. 3º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1.º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.193, de 14 de abril de 2021.

Ibitinga, 15 de abril de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 45/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, no qual estabelece denominação para as Ruas do Jardim Silvestre.

A presente propositura dá denominação da rua 1 e rua 2 do Jardim Silvestre, de modo a atender os critérios de denominações de vias públicas estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.174/2015, bem como à Lei Orgânica do Município.

A presente propositura revoga ainda a Lei Municipal nº 5.193/2021, que estabeleceu a denominação para o mesmo Bairro com divergências na elaboração do texto do referido Projeto.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





CERTIDÃO Nº 461/2.020

À PEDIDO VERBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o **loteamento denominado Jardim Silvestre está com suas obras concluídas**.

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Rua 01 do loteamento Jardim Silvestre** não oferece prolongamento de via antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o Departamento de Expediente desta Prefeitura, a **Rua 01 do loteamento Jardim Silvestre**, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 29 de Dezembro de 2.020.

Felipe Doro Pinheiro
Diretor do Departamento de Ocupação
Do Solo e Fiscalização
Engenheiro Civil – CREA nº5069716256





CERTIDÃO Nº 462/2.020

À PEDIDO VERBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o **loteamento denominado Jardim Silvestre está com suas obras concluídas.**

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Rua 02 do loteamento Jardim Silvestre** não oferece prolongamento de via antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o Departamento de Expediente desta Prefeitura, a **Rua 02 do loteamento Jardim Silvestre**, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 29 de Dezembro de 2.020.

Felipe Doro Pinheiro
Diretor do Departamento de Ocupação
Do Solo e Fiscalização
Engenheiro Civil – CREA nº 5069716256



